



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/864

SECRETARIA: Planejamento, Serviços e Vias Urbanas

OBJETO: Aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação à frio, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida RR-2C.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação à frio em sacos de 25 kg, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida RR-2C, com a finalidade de realizar manutenção das vias públicas do município.

A secretaria de planejamento necessita do material descrito para realizar manutenção de vias públicas que contem pavimentação asfáltica, os locais onde são realizados reparos em tubulações ou até mesmo locais onde há surgimento de manifestações patológicas em geral necessitam da realização de recomposição da capa asfáltica com mais agilidade e rapidez. Considerando que os locais onde são realizadas as manutenções são em sua grande maioria de alta tráfegabilidade de veículos de porte pesado, isto se dá, pela presença de empresas de médio e grande porte instaladas no município, é de suma importância que o material entregue seja de boa qualidade e atenda as normas vigentes.

Agilizar o processo de recomposição para realização das manutenções em modo geral, afim de melhor a qualidade das vias e evitar possíveis acidentes.

Realizar reparos em áreas maiores CBUQ a granel com maior durabilidade.

Gerar economia aos cofres públicos, visto que a mão de obra para execução dos serviços ser efetiva da municipalidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, como se vê do item 197, página 21 do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item1 - Concreto Asfáltico Usinado A Quente Para Aplicação A Frio, composto por agregados pétreos, modificado por aditivo que retarda a cura, não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), capaz de ser aplicado em buracos com água ou em períodos de chuvas, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação. Composto por pedrisco e pó de pedra, a granulometria deve respeitar os limites de 100% passante na peneira 1/2 e de 85-100% passante na peneira 3/8, com teor de emulsão entre 4,5% e 9,0%, densidade aparente da massa entre 1,80 a 2,80 g/cm³ e abrasão Los Angeles igual ou inferior a 50%. O produto deve ter validade de estocagem mínima de 12 meses e as embalagens serão em sacos de 25kg.

Unidade – KG

Quantidade – 12.500 kg

Item 2 - Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida RR-2C para utilização em manutenção de pavimentos (tapa-buracos) deve seguir a norma DNIT 165/2013 - EM.

Unidade – Lt

Quantidade: até 600 Lt

Item 3 - Concreto Asfáltico Com CAP 50/70, Padrão DNIT Faixa C, a composição do Concreto Asfáltico deve satisfazer aos requisitos e tolerâncias correspondentes à granulometria e teor de asfalto solúvel especificados na Norma DNIT nº 031/2006 Faixa C. O material será retirado na base de distribuição indicado pela contratada, que por sua vez, não deve ser superior a um raio de 20km da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, a limitação de distância se dá por conta do tempo para aplicação do produto, e além deste, o custo para transporte do mesmo, pois devido à natureza do CBUQ, deve ser resguardada a relação temperatura/viscosidade, assim, é fundamental a proximidade da usina com o local da aplicação. Será realizada solicitação mínima de 6 toneladas, com a finalidade de compensar o deslocamento do caminhão da contratante, e manter a temperatura adequada do asfalto, visto que a região apresenta trânsito severo em determinados horários, e os locais de aplicação do produto são esparsos e distribuídos no perímetro do município.

Unidade – Tonelada

Quantidade – até 100 Ton

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida, têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas pela administração conforme edital Pregão presencial 57/2023.

O quantitativo de CBUQ a granel, por não ter contratações anteriores, realizou-se um estudo onde foram levadas em consideração, futuras manutenções de maior porte e eventuais reparos que venham a surgir no próximo ano.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em pavimentações de vias públicas.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- 1- PAVSUL, CNPJ: 18.375.607/0001-11
- 2 - CJ ASFALTOS, CNPJ: 23.921.551/0001-93
- 3 - OHTEC, CNPJ: 20.072.327/0001-86
- 4 - CONGRESUL, CNPJ: 26.277.170/0001-01
- 5 - SIMONAGGIO, CNPJ: 90.055.724/0001-25
- 6 - PLANONORTE, CNPJ: 30.134.817/0001-13

Tais referências foram obtidas com fornecedores já recorrentes do município e entregaram seus produtos e serviços satisfatoriamente.

Para o Item 2, emulsão RR2C, foi feita pesquisa no licitacon, mas não foi encontrado nenhum edital atual para retirar o preço mais atualizado possível do produto, todos encontrados são antigos, portanto com preço defasado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 94.840,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4128/2023, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	01	02	03	04	05	06	MÉDIA
01	Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação à frio	1,28	1,50	1,68				R\$ 1,48
02	Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida RR-2C	13,20					8,00	R\$ 10,60
03	Concreto Asfáltico Com CAP 50/70, Padrão DNIT Faixa C				705,00	700,00	694,40	R\$ 699,80

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação à frio em sacos de 25 kg, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida RR-2C, com a finalidade de realizar manutenção das vias públicas do município.

O concreto asfáltico será utilizado para recapeamento de locais onde serão realizados reparos maiores de tubulações. O Material será retirado por veículo do município, conforme necessidade, assim que for emitido a ordem compra e quando o material estiver disponível na usina, levando-se em conta, que este material é preparado em dias específicos para grandes obras.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Planejamento, serviços e vias urbanas indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato: Airton Henzel como Fiscal e Ivan Erthal como Gestor.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

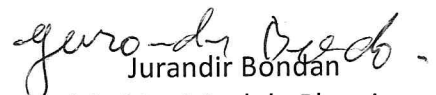
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carlos Barbosa, 27 de fevereiro de 2024.


Ivan Erthal

Assessor Administrativo


Jurandir Bonda

Secretário Municipal de Planejamento,
serviços e Vias Urbanas